



*Homologado em 13/12/2004, publicado no DODF de 14/12/2004, p. 12.  
Portaria nº 362, de 31/12/2004, publicada no DODF de 13/1/2005, p. 10.*

Parecer nº 191/2004-CEDF  
Processo nº 030.002353/2002  
Interessado: **Escola Universo Infantil**

- Autoriza a Escola Universo Infantil, localizada na QE 28, Conjunto K, Casa 52, Guará II - Distrito Federal, mantida pela Escola Universo Infantil Ltda., a oferecer o ensino fundamental, de 1ª a 4ª série.
- Dá outra providência.

**HISTÓRICO** – A Escola Universo Infantil, localizada na QE 28, Conjunto K, Casa 52, Guará II, Distrito Federal, solicita seu recredenciamento (fl. 1) e a implantação gradativa da 1ª a 4ª série do ensino fundamental, a partir de 2004 (fls. 46).

**ANÁLISE** – Fundada em 23 de agosto de 1991, a Escola Universo Infantil afirma como mantenedora a Escola Universo Infantil Ltda. (sociedade por cota de responsabilidade Ltda.), com sede no mesmo endereço da instituição em epígrafe, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal e credenciada pela Portaria nº 78/1999-SE.

A Assessoria deste Conselho informa que o processo ora relatado foi instruído conforme o previsto na Resolução nº 2/98-CEDF (fls.173).

O prédio é locado, com prazo ampliado para mais 5 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2003, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2008 (fls. 43 a 45). O Alvará de Funcionamento foi emitido, a título precário, pela Administração Regional do Guará – RA X, com vencimento previsto para 31 de dezembro de 2008 (fls. 54).

O Laudo de Vistoria da GEA – Gerência de Engenharia e Arquitetura científica, às fls. 31, que *“a escola encontra-se apta para o funcionamento na modalidade de ensino proposta”*.

Constam dos autos 5 (cinco) alterações e consolidações contratuais (fls. 57 a 80), devidamente registradas na Junta Comercial do Distrito Federal.

Expedida por um Técnico em Contabilidade, com devido registro no CRC/DF, a declaração patrimonial e de capacidade econômica e financeira da mantenedora (fls. 56), informa que a Escola Universo Infantil Ltda. dispõe de patrimônio no valor de R\$ 163.832,58 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais, cinquenta e oito centavos).

No que se refere à infra-estrutura física e didático-pedagógica, são apresentados os seguintes documentos: planta baixa (fls. 27), relação de mobiliário, equipamentos, recursos didático-pedagógicos, acervo bibliográfico adequado aos alunos e para consulta por parte dos professores (fls. 89 a 91). Tal como se apresentam, a Proposta Pedagógica (fls. 127 a 157), o Regimento Escolar (fls. 92 a 126) e a matriz curricular (fls. 157) foram aprovados pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP (fls. 164).

Da mesma forma, a SUBIP verifica que a Escola Universo Infantil: prevê a assistência material ao aluno; mediante bolsas de estudo ou redução de mensalidades; possui um



serviço de orientação educacional adequado; que a Coordenação Pedagógica da Escola cumpre as atribuições previstas no Regimento Escolar; que a avaliação da aprendizagem atende ao previsto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica (fls. 165).

Todavia, em observação à decisão do Plenário deste egrégio Colegiado, na sessão de 18/5/2004, no sentido de que o Conselho “*somente delibere sobre matéria de sua competência, após serem baixadas pela área executiva os atos de sua responsabilidade, inclusive com referência aos processos em tramitação no Colegiado*”, fez-se necessário o encaminhamento deste processo à SUBIP/SE para as providências necessárias de acordo com a legislação vigente, em 15/6/2004, por intermédio de despacho de lavra deste Relator ao eminente Sr. Secretário-Geral (fls. 178).

Em atenção ao solicitado, a Gerência de Orientação e Assistência Técnica instruiu a instituição no sentido de “*reformular artigos do Regimento Escolar sobre avanço de estudos e sanções/ Regime Disciplinar. Corrigir páginas 20 e 21, 30 e 31 e índice e encaminhar três vias*” (fls. 180).

Por intermédio da Ordem de Serviço nº 161-SUBIP, de 30/9/2004, o Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica da Escola Universo Infantil são aprovados, tendo em vista a Resolução 1/2003-CEDF (fls. 183).

A Portaria nº 306-SEDF, de 9 de novembro de 2004, de lavra da Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Secretária de Estado de Educação, por seus institutos, a recredencia pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 12 de junho de 2002 (fls. 186).

Finalmente, consta dos autos, documento intitulado “Quadro Demonstrativo do Corpo Docente, Técnico-Pedagógico e Administrativo”, com as respectivas qualificações para os cargos que exercem, encaminhado pela Diretoria daquela Escola, em atenção ao Ofício nº 55/2004-CEDF-Sec. Geral, de 6/3/2004, de lavra do Sr. Secretário-Geral deste Colegiado, anexado às fls. 171.

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto, o Parecer é por:

- a) Autorizar a Escola Universo Infantil, localizada na QE 28, Conjunto K, Casa 52, Guará II - Distrito Federal, mantida pela Escola Universo Infantil Ltda., a oferecer o ensino fundamental, de 1<sup>a</sup> a 4<sup>a</sup> série.
- b) Validar os atos escolares praticados pela Escola Universo Infantil até a presente data.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 7 de dezembro de 2004

**MÁRIO SÉRGIO FERRARI**  
**Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 7/12/2004

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal